



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA

ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL  
MANDATO 2024-2028  
ELEIÇÃO DE DELEGADO E SUPLENTE REPRESENTANTE DOS CLUBES E SOCIEDADES DESPORTIVAS  
PARTICIPANTES EM COMPETIÇÕES NACIONAIS DE NATUREZA NÃO PROFISSIONAL

**ACTA Nº 1**  
**COMISSÃO ELEITORAL DA AF COIMBRA**

--- Aos vinte seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, pelas vinte e uma horas, na sede da Associação de Futebol de Coimbra, sita Estádio sérgio Conceição, em Coimbra, compareceram os Srs. Vitor Manuel Tomás Antunes Simões, António Augusto Simoes Roxo e Mário Miguel Ferreira Nicolau, nomeados por despacho do Presidente da Direcção, Horácio André Antunes, aquando da reunião deste Órgão do dia dezanove de agosto de dois mil e vinte e quatro, na sua ata número 5 a fim de darem cumprimento ao disposto no artigo 5.º, nº 2 do Regulamento Eleitoral da Federação Portuguesa de Futebol (Delegados), aprovado em plenário de Associações Distritais e Regionais de Futebol, o qual teve lugar no dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e quatro, efetuada por via telemática.

--- Iniciada a sessão, os elementos presentes concordaram na designação do Vice-Presidente Vitor Manuel Tomás Antunes Simões, para Presidente da referida Comissão Eleitoral.

--- Constituída a Comissão Eleitoral, foi por este ato dado início ao processo eleitoral tendente à eleição de um delegado representante dos clubes participantes em competições distritais de carácter não profissional, filiados na AF Coimbra e de um delegado suplente sorteado para preencher eventual vaga em primeiro lugar.

--- A Comissão Eleitoral fixou o calendário do processo eleitoral, a começar pela apresentação das candidaturas até às dezasseis horas e trinta minutos do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro, na sede da AF Coimbra e elaborou o comunicado número um, a enviar a todos os filiados participantes em provas distritais de carácter não profissional e a colocar no site desta Associação, para publicitar o mesmo.

--- Vitor Manuel Tomás Antunes Simões, na qualidade de membro da Comissão Eleitoral e Vice-presidente da AF Coimbra, assumirei a execução das deliberações tomadas e praticarei as diligências necessárias para assegurar a marcha regular do processo eleitoral, nos termos do respetivo Regulamento.

--- E para constar se elaborou a presente ata que vai ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

A Comissão Eleitoral

Vitor Manuel Tomás Antunes Simões  
Antonio Augusto Simoes Roxo  
Mário Miguel Ferreira Nicolau



## Associação de Futebol de Coimbra

ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

MANDATO 2024-2028

### ELEIÇÃO DO DELEGADO E DO SUPLENTE REPRESENTANTES DOS CLUBES OU SOCIEDADES DESPORTIVAS PARTICIPANTES EM COMPETIÇÕES DISTRITAIS DE NATUREZA NÃO PROFISSIONAL

#### COMUNICADO Nº 1 DA COMISSÃO ELEITORAL

##### Informação

Para dar cumprimento ao estabelecido nos Estatutos, Regulamento Eleitoral, C.O n.º 126 de 13/08/2024 e C.O. n.º 166 de 27/08/2024, da Federação Portuguesa de Futebol, e na sequência das Deliberações da Direção da Associação de Futebol de Coimbra de 22/08/2024, e do Plenário das Associações Distritais e Regionais de Futebol de 25/08/2024, constituiu-se a Comissão Eleitoral da AFC, composta por três elementos, o Vice- Presidente da Direção, Vítor Manuel Tomás Antunes Simões, que preside, o Técnico Administrativo, Antonio Augusto Simoes Roxo, e o Diretor de Comunicação Mário Miguel Ferreira Nicolau na qualidade de Vogais, para, assim, dar início ao processo eleitoral do delegado e do suplente, representantes dos clubes ou sociedades desportivas, filiado(a)s na Associação de Futebol de Coimbra participantes em competições distritais de natureza não profissional, na Assembleia Geral da FPF.

Assim, para conhecimento dos clubes ou sociedades desportivas filiado(a)s na AFC e demais interessados, informa-se que a Associação de Futebol de Coimbra procederá na sua sede social, sito no **Estádio Sérgio Conceição**, em **Taveiro**, Coimbra, no dia **4 de Setembro de 2024**, entre as **16h00m e as 20h00m**, à eleição de **um delegado** efetivo representante dos clubes ou sociedades desportivas participantes em competições distritais de natureza não profissional e de **um suplente** representante dos clubes ou sociedades desportivas destas competições no círculo distrital de Coimbra.



## Associação de Futebol de Coimbra

Será eleito delegado à Assembleia Geral da FPF o candidato que preencher os requisitos a seguir enunciados e pertencer à Lista que obtiver o maior número de votos, para o respetivo lugar, no círculo distrital de Coimbra.

De igual modo, será eleito suplente à Assembleia Geral da FPF representante dos clubes ou sociedades desportivas participantes em competições distritais de natureza não profissional, o candidato que preencher os requisitos a seguir enunciados e pertencer à Lista que obtiver o maior número de votos.

### Requisitos da candidatura

1. Podem ser candidatos a delegado efetivo e suplente à Assembleia Geral da FPF quem reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a. Tenha residência em território nacional;
  - b. Seja maior de dezoito anos;
  - c. Não seja delegado à Assembleia Geral da FPF por inerência;
  - d. Não seja titular de órgão social da FPF;
  - e. Não seja devedor da FPF;
  - f. Não esteja afetado por qualquer incapacidade de exercício;
  - g. Não haja perdido o mandato no exercício de funções anteriores;
  - h. Não tenha sofrido sanção disciplinar em qualquer modalidade desportiva superior a 180 dias;
  - i. Não tenha sido punido por infracções de natureza criminal, contra-ordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, ou por crime praticado no exercício de cargos dirigentes em qualquer modalidade desportiva ou contra o património de qualquer federação desportiva, até cinco anos após o cumprimento da pena;





## Associação de Futebol de Coimbra

ciclos olímpicos), e que esse clube e/ou sociedade desportiva esteja ou tenha estado a participar, em competições nacionais de natureza não profissional, no futebol e/ou no futsal e/ou no futebol de praia.

2. As candidaturas devem dar entrada na Secretaria da Associação de Futebol de Coimbra até às **17h30m do dia 30 de Agosto de 2024.**
3. A candidatura deve ser apresentada em lista conjunta, instruída com os seguintes documentos dos candidatos:
  - a. Modelo conjunto e Modelo individual dos candidatos, efetivo e suplente (Anexos 1 e 2);
  - b. Cópia do documento de identificação;
  - c. Certificado do registo criminal;
  - d. Cópia de comprovativo de residência em território nacional;
  - e. Cópia do cadastro disciplinar;
  - f. Subscrição de, pelo menos, **20** clubes ou sociedades desportivas filiado(a)s na Associação de Futebol de Coimbra, participantes em competições distritais de natureza não profissional (Anexo 3);
4. São rejeitadas as candidaturas que não derem entrada na Associação de Futebol de Coimbra dentro do prazo estabelecido neste Comunicado, que não cumpram os requisitos, aqui, exigidos e que não sejam integradas pelos documentos acima mencionados;
5. Se um clube subscrever mais do que uma candidatura de delegado e suplente (Lista), exclui-se aquela que deu entrada em segundo lugar na Associação de Futebol de Coimbra;
6. A designação de cada Lista será feita por ordem alfabética e de acordo com a entrada nos serviços da Associação de Futebol de Coimbra.

### Votação

1. Boletim de voto
  - 1.1 Os boletins de voto são fornecidos pela Associação de Futebol de Coimbra;
  - 1.2 Os boletins de voto são de forma rectangular, sem marcas, sinal ou sigla, com a dimensão A5, para neles conter a indicação no cabeçalho de Associação de Futebol



## Associação de Futebol de Coimbra

de Coimbra, o nome da eleição a que se destina e das respetivas Listas, bem como de um quadrado de 1 cm, onde deve ser colocada uma cruz como sinal de votação (Anexo 4).

### 2. Ato Eleitoral

- 2.1 No ato eleitoral existirá uma mesa de voto com uma urna, composta pelos membros da Comissão Eleitoral da Associação de Futebol de Coimbra;
- 2.2 Antes do início do procedimento de votação, a urna é aberta e apresentada a todos os presentes;
- 2.3 As Listas podem, se assim o entenderem, nomear um representante, devidamente identificado, para acompanhar o ato eleitoral.

### 3. Cabine de Voto

- 3.1 Deve ser instalada uma cabine de voto junto à urna, de forma que se garanta o voto secreto.

### 4. Exercício do Direito de Voto

- 4.1 Cada clube ou sociedade desportiva, participantes em competições distritais de natureza não profissional, tem direito a **1 (um) voto**;
- 4.2 Para o exercício do direito de voto, o representante do clube e/ou sociedade desportiva deve apresentar B.I./C.C, no momento da votação, acompanhado de credencial emitida pelos legais representantes do clube ou sociedade desportiva que confira os necessários poderes de votação, sendo esta subscrita, no mínimo por dois dirigentes em exercício de funções, em que, obrigatoriamente, um deles é o Presidente da Direcção ou quem estatutariamente o substitua;
- 4.3 A Comissão Eleitoral, apenas, entregará o boletim de voto àquele representante credenciado por **clube e/ou sociedade desportiva que participe em competições distritais de natureza não profissional** e seja filiado na Associação de Futebol de Coimbra.



## Associação de Futebol de Coimbra

- 4.4 Após a entrega do boletim de voto, o representante do clube ou sociedade desportiva deve dirigir-se à cabine de voto para efetuar a sua votação e dobrá-lo em quatro;
- 4.5 De seguida, o representante deve depositar o boletim de voto na urna;
- 4.6 Após o exercício do direito de voto deve o representante do clube ou sociedade desportiva assinar o Caderno Eleitoral e abandonar a sala.

### 5. Escrutínio

- 5.1 Compete à Comissão Eleitoral abrir as urnas, contando em voz alta os boletins de voto existentes e verificar o número dos representantes dos clubes ou sociedades desportivas que exerceram o direito de voto;
- 5.2 Se o número de boletins de voto for igual ou inferior ao número de representantes que exerceram o direito de voto, o escrutínio é válido. Se o número de boletins de voto exceder o número de representantes que exerceram o direito de voto, o escrutínio é declarado nulo e recomeçado;
- 5.3 É considerado voto nulo, quando o boletim de voto for rasurado e ter escrito mais do que uma cruz ou palavras e sinais desnecessários.

### 6. Resultados

- 6.1 A Comissão Eleitoral procede ao anúncio dos resultados do processo eleitoral e à sua publicação no site da Associação de Futebol de Coimbra.

### Informa-se ainda que:

O delegado eleito e o suplente devem apresentar na FPF declarações por si e pelos clubes que subscreveram a sua candidatura emitidas, atestando não serem devedores da FPF.

As questões omissas neste Comunicado serão integradas pelo Regulamento Eleitoral da Federação Portuguesa de Futebol.





## Associação de Futebol de Coimbra

### CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

**27/agosto/2024** (3 feira)

- Publicação do Comunicado Oficial n.º 1 da Comissão Eleitoral.

**30/agosto/2024** (6.ª feira)-

- Apresentação das candidaturas (Listas), até às 17h30m, na sede da Associação de Futebol de Coimbra.
- A Comissão Eleitoral verifica a regularidade das candidaturas (Listas) apresentadas.
- A Comissão Eleitoral elabora e publica no site da Associação de Futebol de Coimbra o Caderno Eleitoral.
- A Comissão Eleitoral depois de verificar se as candidaturas (Listas) apresentadas têm irregularidades, notifica as mesmas que as devem suprir no prazo de um dia útil.

**02/setembro/2024** (2.ª feira)

- Prazo (até às 17h30m deste dia) dentro do qual as Listas podem suprir as irregularidades existentes.
- A Comissão Eleitoral procede às retificações que existirem.
- A Comissão Eleitoral notifica da admissão ou rejeição de candidaturas.
- A Comissão Eleitoral procede à publicação das Listas no site da Associação de Futebol de Coimbra.

**04/Setembro/2024** (4.ª feira)

- Realização do Ato Eleitoral entre as 16h00 e as 20h00 no Salão Nobre da sede social da Associação de Futebol de Coimbra. Após a realização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral procede ao anúncio dos resultados e à sua publicação no site da Associação de Futebol de Coimbra.
- Após a elaboração de ata própria, a Comissão Eleitoral comunica à Direção da Associação de Futebol de Coimbra a identificação do delegado e suplente eleito.

**06/Setembro/2024** (6.ª feira)

- A Associação de Futebol de Coimbra comunica à FPF, a identificação do delegado e suplente eleitos, com junção dos documentos exigíveis.

Coimbra, 27 de Agosto de 2024

**A Comissão Eleitoral**

Vitor Manuel Tomás Antunes Simões (Presidente)

António Augusto Simões Roxo (Vogal)

Mário Miguel Ferreira Nicolau (Vogal)